



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

C.G.C. 22.702.369/0001-89

Praça Getúlio Vargas, 20

36970

Minas Gerais



RESOLUÇÃO N° 07/92

"Dispõe sobre regulamentação dos valores dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, fixados pela Resolução N°05/90 de 28/05/90 em 200 e 180 BTNs, correspondendo os respectivos valores para os cargos de Secretário I e Secretário II."

Os Vereadores da Câmara Municipal de Manhumirim aprovam e o seu presidente sanciona a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, fixados pela Resolução N°05/92 de 28/05/92 em 200 e 180 BTNs, fica fixado, a partir desta data em CR\$ 1.330.159,00 (Um milhão, trezentos e trinta mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros) para o cargo de Secretário I e CR\$1.064.127,00 (Um milhão, sessenta e quatro mil, cento e vinte e sete cruzeiros) para o cargo de Secretário II.

ARTIGO 2º - Os reajustes salariais dos servidores da Câmara, a partir da data da publicação desta Resolução serão reajustados mensalmente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro índice que o substitua e seja definido pelo Governo Federal.

§ ÚNICO - A definição de reajustes de que trata o Artigo anterior estará em vigor somente no interstício entre a publicação desta Resolução e a posse dos futuros agentes políticos municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM



C.G.C. 22.702.369/0001-89

Praça Getulio Vargas, 20

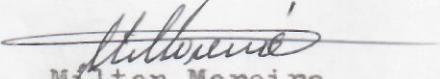
36970

Minas Gerais

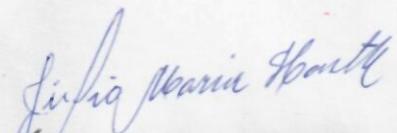
ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos no mês de Setembro de 1992.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

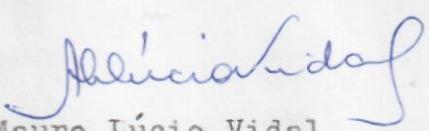
CÂMARA MUNICIPAL, 12 de Novembro de 1992


Milton Moreira

PRESIDENTE DA CÂMARA


Júlio Maria Horsth

VICE-PRESIDENTE


Mauro Lúcio Vidal
SECRETÁRIO